



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

DECRETO Nº. 1.291, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o do Decreto Municipal nº. 1.272, de 14 de agosto de 2020, para estabelecer nova data para o pagamento de tributos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#), e considerando a informação advinda do Departamento de Tributos Diversos da Secretaria Municipal de Fazenda, que manifesta a possibilidade de prorrogação do prazo para pagamento dos impostos locais,

DECRETA:

Art. 1º O [Decreto Municipal nº. 1.272, de 14 de agosto de 2020](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica estabelecida a data de 30 de novembro de 2020 como prazo para pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e das Taxas de Localização e Funcionamento (Alvarás).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2020.

Caparaó, 03 de novembro de 2020.

CRISTIANO XAVIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.